



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 4682 de 25/07/2025, processo administrativo n.º 055/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DUPAPEL PAPELARIA E DECORAÇÃO LTDA CNPJ Nº 02.051.921/0001-09 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 200, CENTRO, CEP: 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: dupapel01@gmail.com, TELEFONE: (042) 9 8423-2304, REPRESENTANTE: RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALFINETE DE SEGURANÇA MÉDIO C/144UN	CX	30,00	BACCHI	23,36	700,80
003	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3	UN	30,00	PILOT	3,90	117,00
004	APONTADOR DE LÁPIS	CX	30,00	LEONORA	3,90	117,00
005	BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50 MM COLORIDO EMB. C/ 100 UN	UN	300,00	ADELBRAS	2,40	720,00
006	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76 MM COLORIDO EMB. C/ 100 UN	UN	200,00	MAXPRINT	1,70	340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

007	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 50GR COLORIDOS 700 FLS	UN	100,00	FILICUBE	11,90	1.190,00
008	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	800,00	POLIBRAS	3,20	2.560,00
010	CALCULADORA DE MESA COM NO MINIMO 12 DIGITOS	UN	50,00	MERCORIENTAL	9,90	495,00
011	CALCULADORA DE MESA COM NO MINIMO 18 DIGITOS	UN	50,00	ELGIN	49,90	2.495,00
013	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA PONTA 0.7 TRANSP. C/ 50 UN	CX	100,00	BIC	29,90	2.990,00
014	CANETA MARCA TEXTO, VERDE, LARANJA E AMARELO	UN	200,00	MASTERPRINT	0,75	150,00
017	CLIPS 2/0 C/720UN. GALVANIZADO	UN	130,00	WIREPLAST	7,80	1.014,00
019	CLIPS 4/0 C/100 UN. GALVANIZADO	CX	130,00	WIREPLAST	9,80	1.274,00
020	CLIPS 6/0 C/100UN. GALVANIZADO	CX	130,00	WIREPLAST	9,80	1.274,00
021	COLA BASTÃO 10G	CX	200,00	LEONORA	0,99	198,00
022	COLA BRANCA 90G	UN	250,00	LEONORA	1,29	322,50
023	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UN	50,00	FRAMA	8,89	444,50
024	COLA INSTANTANEA ALTA RESISTENCIA C/ TAMANHO MINIMO DE 5 GR	UN	30,00	TEKBOND	4,49	134,70
025	COLA QUENTE DE SILICONE C/ 10 UNID. DE 11.3MM X 30 CM	UN	100,00	MAKE +	7,90	790,00
026	CORRETIVO À BASE DÀGUA 18ML	UN	100,00	MERCUR	1,59	159,00
027	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5M	UN	100,00	LEONORA	4,89	489,00
028	ENVELOPE AMARELO 200X280MM	UN	3.000,00	FORONI	0,35	1.050,00
029	ENVELOPE SACO TAM MINIMO 26 X 37 CM	UN	1.500,00	FORONI	0,30	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

030	ENVELOPE DE ETIQUETAS 6083 C/100	UN	200,00	PIMACO	17,90	3.580,00
032	ESTILETE LÂMINA FINA	UN	60,00	GATTE	1,17	70,20
033	ESTILETE LÂMINA GROSSA	UN	30,00	FERTAK	2,95	88,50
034	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UN	50,00	CAVIA	1,45	72,50
035	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	50,00	NEWEX	34,99	1.749,50
036	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	UN	300,00	ADELBRAS	2,97	891,00
037	FITA CORRETIVA 5MM X 10M	UN	100,00	LEONORA	3,74	374,00
038	FITA CREPE 18MM X 50M	UN	250,00	ADELBRAS	3,77	942,50
039	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	UN	50,00	ADELBRAS	4,97	248,50
040	FITA DUREX 12MM X 40M	UN	200,00	ADELBRAS	1,19	238,00
041	GRAMPEADOR 26/6 PROFISSIONAL GRANDE PARA 240 FOLHAS	UN	20,00	FIRST	84,99	1.699,80
042	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO PARA 30 FOLHAS	UN	70,00	GRAMP LINE	18,59	1.301,30
043	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO PARA 20 FOLHAS	UN	30,00	LEONORA	7,69	230,70
044	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR C/ 5000 UN. GALVANIZADO	CX	150,00	FRAMA	2,99	448,50
045	GRAMPO TRILHO C/ 50 JOGOS	CX	500,00	DELLO	7,67	3.835,00
046	INDICE ALFABETICO PARA LIVRAMENTO DE A/Z	UN	10,00	ACRIMET	18,99	189,90
047	LAPIS PRETO C/ 144 UNID	CX	50,00	LEONORA	27,87	1.393,50
048	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UN	50,00	TILIBRA	11,39	569,50
049	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UN	50,00	TILIBRA	9,99	499,50
050	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS A4 C/ 100 FLS.	UN	15,00	TILIBRA	17,34	260,10
051	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 104 FLS.	UN	20,00	TILIBRA	11,97	239,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

052	PAPEL CAMURÇA 48X60CM	UN	400,00	VMP	2,35	940,00
053	PAPEL CARBONO A4 - C/ 100 FOLHAS	CX	5,00	SERTIC	18,97	94,85
054	PAPEL CARTÃO 48X60CM	UN	260,00	VMP	1,13	293,80
055	PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVO 45CM LARG. C/ 10M	BB	30,00	CONTACT	33,99	1.019,70
056	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO 45CM LARG. C/25M	BB	30,00	CONTACT	48,99	1.469,70
057	PAPEL CREPOM 48CM X 2M	UN	400,00	VMP	0,99	396,00
058	PAPEL FILIPAPER BRANCO A4 C/50 UN	CX	40,00	FILIPAPER	10,99	439,60
059	PAPEL KRAFT 60 CM BOBINA COM 13 KG	UN	20,00	SANTECK	59,99	1.199,80
060	PAPEL LAMINADO COLORIDO 48X60CM	UN	400,00	VWP	1,19	476,00
061	PAPEL SULFITE A4 CX. C/10 RESMAS	CX	500,00	CHAMEX	228,80	114.400,00
062	PASTA 2 FUROS A/Z OFICIO LOMBO LARGO	UN	150,00	FRAMA	10,49	1.573,50
063	PASTA CATÁLOGO 4 FUROS A4	UN	50,00	ACP	8,99	449,50
064	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV. OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR 4 COLCHETES DIMENSÕES 243 X 330	UN	10,00	ACP	15,89	158,90
065	PASTA COM ELÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESSURA 0,50MM MEDIDAS 335X245X50MM, C X L X A 25X33X15CM.	UN	200,00	POLIBRAS	3,49	698,00
066	PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO OFICIO 18MM	UN	300,00	POLIBRAS	2,49	747,00
067	PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO OFICIO 32MM	UN	300,00	POLIBRAS	2,99	897,00
068	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO MARMORIZADA	UN	3.000,00	POLIBRAS	2,29	6.870,00
069	PENDRIVE CAPACIDADE 32 GB UNIDADE	UN	20,00	MULTI	21,88	437,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

	ARMAZENDORA DE DADOS EXTERNA					
070	PENDRIVE CAPACIDADE 8GB UNIDADE ARMAZENDORA DE DADOS EXTERNA	UN	50,00	MULTI	19,45	972,50
071	PERCEVEJO LATONADO C/ 100	UN	20,00	BRW	2,50	50,00
072	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS TAMANHO MÉDIO	UN	25,00	LEONORA	16,95	423,75
073	PILHA AA ALCALINA	PAR	200,00	RAYOVAC	3,89	778,00
074	PILHA AAA ALCALINA	PAR	200,00	RAYOVAC	3,70	740,00
075	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL	UN	65,00	PILOT	2,39	155,35
083	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UN	20,00	MAKE+	15,30	306,00
084	PLACA DE ISOPOR 1 MM 1,0X0,5M	UN	200,00	PLACTERM	5,19	1.038,00
085	PLACA DE ISOPOR 2 MM 1,0X0,5M	UN	200,00	PLACTERM	5,19	1.038,00
086	PRANCHETA PARA FIXAR FOLHAS	UN	50,00	MAXCRIL	6,50	325,00
087	QUADRO BRANCO MAGNETICO EXTRA ALUMINIO 120X150 CM	UN	10,00	SOUZA	230,00	2.300,00
088	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UN	400,00	ACRIMET	1,25	500,00
089	RÉGUA CRISTAL 60 CM	UN	100,00	ACRIMET	5,27	527,00
090	SUORTE P/FITA ADESIVA DE 12MM X 40M	UN	20,00	LEONORA	15,00	300,00
091	TESOURA EM AÇO TIPO CORTE/COSTURA C/ 19CM	UN	40,00	TRAMONTINA	14,05	562,00
092	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO C/ 13CM	UN	50,00	MAPED	2,05	102,50
093	TINTA PARA CARIMBO C/ 40 ML	UN	20,00	RADEX	3,50	70,00
TOTAL DOS ITENS						181.145,45

FORNECEDOR: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 18.770.897/0001-06 ENDEREÇO: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, CASA A, CENTRO, CEP 85.162-000, MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: vaottoni@gmail.com, TELEFONE: (042) 3634-1267, REPRESENTANTE: VIVIANE APARECIDA OTTONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL 5,9X9,4CM	UN	30,00	REALPEN	2,50	75,00
009	CAIXA DE ORGANIZAÇÃO COM PASTAS SUSPENSAS P/ NO MINIMO 10 PASTAS	UN	50,00	ALAPLAST	55,00	2.750,00
012	CANETA CORRETIVA	UN	50,00	MASTERPRINT	1,85	92,50
015	CARTOLINA BRANCA 50X66CM	UN	500,00	BIGNARDI	0,40	200,00
016	CARTOLINA COLORIDA 50X66CM	UN	500,00	BIGNARDI	0,40	200,00
018	CLIPS 3/0 C/100 UN. GALVANIZADO	CX	130,00	TOP	6,00	780,00
031	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS TAMANHO A4	UN	5.000,00	DAC	0,50	2.500,00
076	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO	UN	65,00	MASTERPRINT	2,40	156,00
077	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE	UN	65,00	MASTERPRINT	2,40	156,00
078	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO	UN	65,00	MASTERPRINT	2,40	156,00
079	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	2,40	96,00
080	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	2,40	96,00
081	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	6,39	255,60
082	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA FINA	UN	40,00	MASTERPRINT	6,39	255,60
TOTAL DOS ITENS						7.768,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Marquinho/PR, em 13 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA

Representante da Proponente

VIVIANE APARECIDA OTTONI

Representante da Proponente